



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO
E SUSTENTABILIDADE**

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 18/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SERGIPE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE - SEDURBS E A CAMEL EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

O ESTADO DE SERGIPE, pessoa jurídica de direito público interno, através da **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE - SEDURBS**, órgão integrante da Administração Pública Direta do Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 34.841.267/0001-23, com sede na Rua Vila Cristina, n.º 1.051, Bairro Treze de Julho, CEP: 49020-150, no Município de Aracaju, no Estado de Sergipe, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Secretário **UBIRAJARA BARRETO SANTOS**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do CPF nº 454.220.285-20 e o RG nº 1.455.913 SSP/SE, residente e domiciliado nesta cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, e do outro lado empresa **CAMEL EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede na Rua Mato Grosso, nº 185, bairro Siqueira Campos, Aracaju/SE, CEP: 49.075-380, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.325.897/0001-47, doravante denominada **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, neste ato representado por **José Andeson Meneses Melo**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do CPF nº 266.915.745-91 e RG nº 606.370 SSP/SE, residente e domiciliado na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, celebram o presente Termo Aditivo, nos termos do art. 57, §1º, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e ainda, a Nota Técnica 001/2011, observando o que consta no processo SEDURBS nº 696/2022, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o prazo de execução ao Contrato 18/2022, originário da Concorrência nº 02/2022 – objetivando a **Execução de serviços/obras de reestruturação de parte da Rodovia SE-368, trecho: Entr. SE-368 (Santa Luzia do Itanhy) / Entr. BR-101 (Estância), com extensão de 7,80 km, neste Estado, em mais 90 (noventa) dias**, a partir do dia subsequente ao vencido de acordo com o previsto na Cláusula Terceira - Do Prazo e Da Prorrogação, do respectivo Contrato.

- 7 2

**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO
E SUSTENTABILIDADE**

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2022

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem em vigor todas as Cláusulas e condições deste Contrato, que não foram alteradas e/ou modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

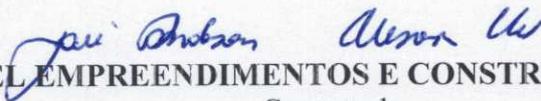
Para dirimir os conflitos decorrentes deste Termo Aditivo ao **Contrato nº 18/2022** fica eleito o foro de Aracaju/SE com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E, por estarem justos e pactuados, firmam este Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que assinam, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Aracaju/SE, 25 de outubro de 2022.



UBIRAJARA BARRETO SANTOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento
Urbano e Sustentabilidade



CAMEL EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. Apichete Rinos C. Luay
CNPJ: 003.366.385-82

2. Jamilleirica dos Santos
CNPJ: 089.267.795-43